



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PARECER N. 97 DE 2015

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De autoria de 14 Vereadores desta casa, o PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 16 / 2015 em epígrafe ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 189 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO PARA PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS DE IDADE.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

Verificados os requisitos legais, o projeto está apto para tramitação nesta casa de leis, conforme versa a Constituição da República.

Constituição Federal

Artigo 30: "Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido projeto por estar em acordo com os preceitos legislativos e regimentais.

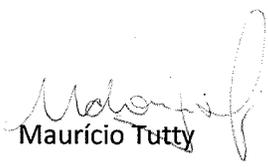
Pouso Alegre, 01 de Setembro de 2015


Ayrton Zorzi

Presidente


Helio Carlos de Oliveira

Relator


Mauricio Tutty

Secretário